

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA



Brisa – Auto-Estradas de Portugal, S.A.

Matriculada na CRC de Cascais, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 048 177

Capital Social: € 5 526 473,86

Sede: Quinta da Torre da Aguilha, Edifício BRISA, São Domingos de Rana

Nos termos do Artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais, convoco a Assembleia Geral da Sociedade para reunir no próximo dia 7 de dezembro de 2022, pelas 12 horas na sede da Sociedade, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Primeiro: Ratificação da cooptação de um vogal do Conselho de Administração.

Ponto Segundo: Deliberar sobre a distribuição de resultados transitados.

Ponto Terceiro: Deliberar sobre a distribuição de reservas livres.

Serão colocadas à disposição dos accionistas, na sede social, a partir das 09.30 horas do dia 22 de novembro de 2022, as propostas a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e bem assim, os demais elementos de informação preparatória previstos no Artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.

Chama-se a atenção dos accionistas para o disposto no Artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade, no que se refere à participação e ao exercício do direito de voto na Assembleia Geral, e designadamente para o seguinte:

- (a) A cada ação corresponde um voto.
- (b) A prova da titularidade das ações far-se-á, por qualquer meio legalmente admissível, até ao começo da assembleia geral;
- (c) No caso de contitularidade de ações, só o representante comum, ou um representante deste, poderá participar na Assembleia Geral;
- (d) Os accionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos da lei e dos Estatutos, mediante simples carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e a este entregue até ao começo da assembleia geral, que poderá, quando tiver dúvidas sobre a veracidade das assinaturas, exigir o respetivo reconhecimento notarial.
- (e) As pessoas coletivas serão representadas por a quem legalmente couber a respetiva representação ou por quem for indicado mediante simples carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e a este entregue até ao começo da assembleia geral.
- f) Não é permitido o voto por correspondência.

3 de novembro de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Francisco de Sousa da Câmara